Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1838 de 10 de abril de 1996.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 20 (vinte) servidores para o Cargo de Agente de Administracão Pública Classe A-1 referência 5 para atender a Justiça Eleitoral, em caráter temporário de excepcional interesse público.

§ 1º - Os servidores de que trata este artigo ficarão a disposição da Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 1996.

§ 2º - O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo terminará imediatamente após a conclusão do processo eleitoral de 1996, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal